



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

5945

MENSAGEM DE LEI Nº 147/2013

Maringá, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

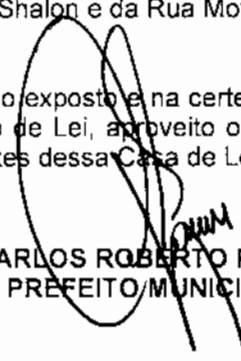
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a desafetar a faixa de terras com 1.482,65m², proveniente da subdivisão da faixa de terras com 3.441,39m², destacada do Lote 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B remanescente, da Gleba Patrimônio Maringá.

Solicita ainda, a autorização para promover a incorporação da área de terras ora desafetada, com o Lote 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A, da Gleba Patrimônio Maringá, com 280,02m² e, posteriormente, efetuar a alienação do imóvel incorporado, mediante concorrência pública pelo preço estipulado em laudo de avaliação a ser expedido pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá.

A referida área de terras perdeu a finalidade originária em razão do deslocamento da configuração do prolongamento da Rua Motokishi Sonoda e da Rua Shalon para as áreas lindeiras, ou seja, faixas de terras destacadas das Chácaras 02 e 03, da Vila Cleópatra, devidamente declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Esclareço que os valores arrecadados provenientes da alienação do imóvel incorporado serão destinados para a regularização e execução das obras de infraestrutura do prolongamento da Rua Shalon e da Rua Motokishi Sonoda.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 12.882/2013

Autoriza o Município de Maringá a desafetar área de terras e após, efetuar a sua incorporação e a devida alienação mediante concorrência pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação inicial a faixa de terras com 1.482,65m², proveniente da subdivisão da faixa de terras com 3.441,39m², destacada do Lote 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B remanescente, da Gleba Patrimônio Maringá.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Lei o mapa demonstrativo da área a ser desafetada.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar a área de terras referida no art. 1º desta Lei, com o Lote 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A, da Gleba Patrimônio Maringá, com 280,02m² e, posteriormente, efetuar a alienação do imóvel incorporado, mediante concorrência pública pelo preço estipulado em laudo de avaliação a ser expedido pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá.

Art. 3º Os valores arrecadados provenientes da alienação do imóvel referido no Artigo 1º desta Lei, serão destinados para a regularização e execução das obras de infraestrutura do prolongamento da Rua Sharon e da Rua Motokishi Sonoda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

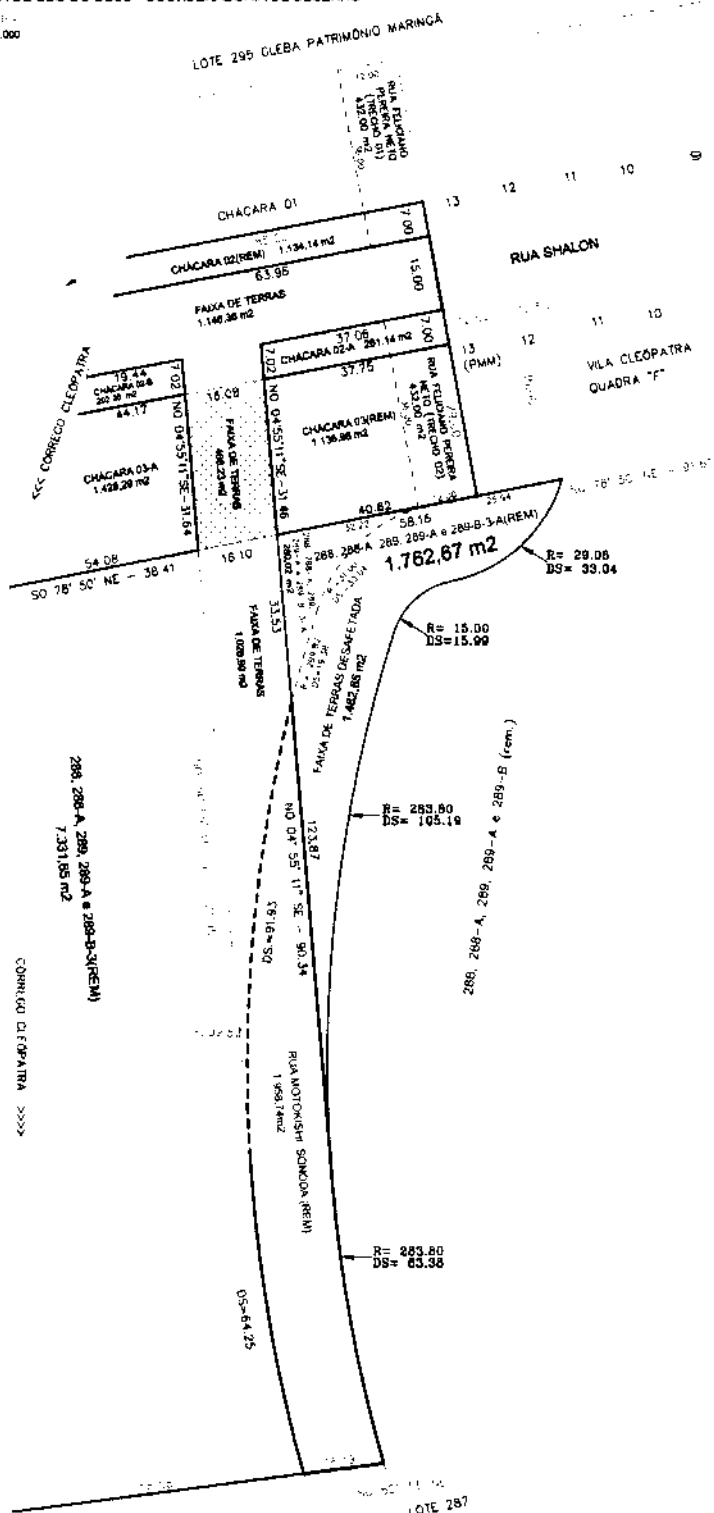
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2013.


CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

DESAFETAÇÃO DE PARTE DA FAIXA DE TERRAS DESTACADA DO LOTE 288, 288-A, 288, 289-A e 289-B PARA PROLONGAMENTO DA RUA MOTOKISHI SONODA A SER INCORPORADA NO LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A DA GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ; AFETAÇÃO DA FAIXA DE TERRAS DESTACADA DO LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3 É DA CHACARA 03 DA VILA CLEÓPATRA PARA PROLONGAMENTO DA RUA MOTOKISHI SONODA E AFETAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS DESTACADA DA CHACARA 02 DA VILA CLEÓPATRA PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS SHALON E MOTOKISHI SONODA

ESCALA 1: 1.000



ÁREAS:	
TRECHO 01 DA RUA FELICIANO PEREIRA NETO	432,00 m2
TRECHO 02 DA RUA FELICIANO PEREIRA NETO	432,00 m2
CHÁCARA 02 (REM)	1.134,14 m2
Faixa de terras destacada (RUA MOTOKUSHI SONODA E RUA SHALON)	1.148,39 m2
CHÁCARA 02-A	281,14 m2
CHÁCARA 02-B	202,36 m2
TOTAL	2.744,00 m2
CHÁCARA 03 (REM)	1.135,98 m2
Faixa de terras destacada (RUA MOTOKUSHI SONODA)	466,23 m2
CHÁCARA 03-A	1.428,29 m2
TOTAL	3.030,50 m2
LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3 (REM)	7.331,66 m2
Faixa de terras destacada (RUA MOTOKUSHI SONODA)	1.028,90 m2
LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A	260,02 m2
TOTAL	8.640,57 m2
LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A	260,02 m2
FAIXA DESAFETADA (RUA MOTOKUSHI SONODA)	1.482,65 m2
TOTAL	1.762,67 m2
DE TERRAS DESTACADA (REM)	1.958,74 m2
DE TERRAS DESAFETADA (LOTE 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B-3-A)	1.482,65 m2
TOTAL	3.441,39 m2

PROPRIETARY

AVARA Nº 613
EXPEDIDO EM 06 / 11 / 2013
VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ART. 18
DA LEI FEDERAL 8.786/79.

Roberto Pelrucci Junior
Eng.º Civil (MSc) - CREA 26 114/E-PR
Diretor de Controle de Ocupação Urbana
SEPLAN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
EVILÁSIO PAULCINOVAIS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA C.R.E.A. 1533 TD-PR

Com a Rua Motokishi Sonoda(REM) no rumo NO 04° 55' 11" SE e distância de 123.87 metros; com o Lote 288, 288-A, 289, 289-A e 289-B(REM) em arcos com os seguintes Raios e Desenvolvidos: Raio de 283.60 metros e Desenvolvimento de 105.19 metros, Raio de 15.00 metros e Desenvolvimento de 15.99 metros e Raio de 29.08 metros e Desenvolvimento de 33.04 metros, e finalmente, com parte da Data 12 e a Data 13 da Quadra "F" da Vila Cleopatra e a Chácara 03(REM) no rumo NE 78° 50' 50" SO e distância de 58.16 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.